



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

---

**LEI COMPLEMENTAR Nº 35/2021  
DE 25 DE JUNHO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE  
SÍMBOLOS MUNICIPAIS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES, ESTADO DE  
SERGIPE.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** A presente Lei Complementar cria símbolos municipais, padronizando-se os documentos e atos públicos oficiais.

**Art. 2º** São símbolos municipais:

- I – O Brasão da Bandeira Municipal;
- II – O Selo Municipal.

**Art. 3º** Consideram-se padrões dos Símbolos Municipais, referidos no art. 2º, os modelos compostos de conformidade com as especificações e regras básicas estabelecidos nos anexos desta Lei Complementar.

**Art. 4º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora de Lourdes/SE, 25 de junho de 2021.

  
**LAERTE GOMES DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

---

## ANEXO ÚNICO



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**NOSSA SENHORA DE  
LOURDES**